

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2020

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **CBV CENTRO BRASILEIRO DA VISAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.160.688/0001-53, nome fantasia: CBV Hospital dos Olhos, estabelecida no SGAS Quadra 613,Conjunto A, Bloco A,B e C, Consultórios 101 a 108 e 201 a 208,Asa Sul Brasília/DF, CEP:70.200-730, telefone: (61) 3214-5000 , E-mail: cbv@cbv.med.br neste ato representada por Rafael Gonçalves Mendes, portador da Cédula de Identidade nº 28.051.252-1 SSP/SP e do CPF nº 303.696.108-90, residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 042608/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os Credenciados têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.1- CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

**PARAGRÁFO ÚNICO-** O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

**1.2-** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**1.3-**Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das Partes é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Brasília/DF, 27/11/2021

*Ney Ferraz Junior*  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 277.127-6

**NEY FERRAZ JÚNIOR**

**PRESIDENTE INTERINO INAS/DF**

*CBV - Hospital de Olhos  
Fabio Goncalves do Couto  
Diretor Geral*

**CBV CENTRO BRASILEIRO DA VISAO LTDA**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG nº.:**